



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2010.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de **'Merendeira e Nutricionista'**, para provimento de vagas abaixo especificadas, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de Merendeira e Nutricionista, o qual consiste:

1.1 MERENDEIRA: Prova Objetiva. (fase única)

1.1.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos.

1.2 NUTRICIONISTA: 1ª fase Análise de Currículo e 2ª fase Entrevista Pessoal.

2. A contratação será por até 06 (seis) meses **improrrogáveis**, ou até a data da homologação final do Concurso Público em trâmite para preenchimento dessas vagas.

3. A escolaridade, os cargos, o número de vagas, a carga horária e salário são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	PROV.	SETOR
Merendeira	07	02	555,20	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto	CLT	Educação
Nutricionista	01	47	2.449,58	20 h/s	Nível Superior Completo	CLT	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa local e no Quadro de Publicações da Prefeitura, assim como no site oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.

5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Ao candidato portador de deficiência, habilitado, fica reservado 01 (uma) vaga ao emprego de Merendeira, em conformidade com o art. 37, § 1º do Decreto N° 3.298 de 20.12.1999 que regulamenta a Lei Federal n° 7.853 de 24 de outubro de 1989.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, entre os dias **10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010**, no horário das 08hs às 12h e das 13h30 às 17h30, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, sito na Rua Projetada, s/n° (Estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- 3.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no Local da inscrição e preenchido legivelmente;
- 3.2. apresentação do Currículo para o emprego de Nutricionista;
- 3.3. apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
- 3.4. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original.

4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n° 74361/72;
- b) ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter votado nas ultimas eleições ou justificado a ausência;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) ter o Ensino Fundamental Incompleto para o emprego de Merendeira e; Nível Superior Completo para Nutricionista, com Registro no CRN;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Rua Projetada, s/n° (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700

– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e este ficará retido. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

a) São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

III – DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva consiste em questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que uma apenas será a resposta correta. Será desabilitado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos.

2. A Prova abrangerá as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

PROVA	CONTEÚDO PROG	Nº QUESTÕES	PESO PPOR QUES.	DURAÇÃO
Língua Portuguesa	Conforme Anexo I	10	05	DAS PROVAS
Matemática	Conforme Anexo I	10	05	03 (três) horas

3. A aplicação da prova será no **dia 23 de maio de 2010 (domingo)**, das 14h às 17hs, na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 13h30 e fechados às 13h55, com **05 (cinco) minutos** de antecedência antes do início das provas.

4. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide alínea "a" do item "5" do inciso II – DAS INSCRIÇÕES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
6. Não haverá segunda chama para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 8.2. não apresentar os documentos exigidos no item 5 do II - DAS INSCRIÇÕES;
 - 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
9. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV – DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1. Nos dias e horas designados no inciso II – DAS INSCRIÇÕES, os candidatos para as vagas de Nutricionista, deverão apresentar o currículo para análise da Comissão.
2. A análise curricular terá caráter classificatório e será avaliada numa escala crescente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se os seguintes critérios:
 - a) **Tempo de formação profissional** – 02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de formação, na área de inscrição, até o limite de 40 (quarenta) pontos;
 - b) **Experiência profissional** – 02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de atuação na área de inscrição, até o limite de 40 (quarenta) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- c) **Cursos extracurriculares comprovados** – 02 (dois) pontos para cada curso realizado na área de inscrição, até o limite de 20 (vinte) cursos.

V- DA ENTREVISTA

1. A Entrevista Pessoal terá escala de avaliação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. Todos os candidatos inscritos que apresentarem currículos serão convocados para a entrevista e deverão comparecer no local destinado pela Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora deste Seletivo, que irá agendar, por via telefone, a partir do dia **24 de maio de 2010**.
3. No dia e hora designados para a realização da entrevista os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.
4. Durante a entrevista não será permitido o atendimento de telefone celular, BIP, ou qualquer outro material.
5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 5.1. não apresentar os documentos exigidos na Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES;
 - 5.2. ausentar-se da sala durante a entrevista sem o consentimento dos membros;
 - 5.3. lançar mãos de meios ilícitos para entrevista;
 - 5.4. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe do Processo Seletivo.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O julgamento e classificação dos candidatos para vaga de Nutricionista dar-se-á logo após a análise curricular e a entrevista.
2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

VII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:

Rua Projetada, s/nº (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700

– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 1.1. o candidato de maior idade;
 - 1.2. o candidato com maior número de filhos.
 - 1.3. o candidato com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, em Jornal Local e no site www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.
3. O candidato habilitado e convocado, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura do Município de Cajati, sito na Rua Projetada, s/nº - (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

VIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 260, de 30 de maio de 2010, conforme descrito abaixo:

- a) Presidente: Silvana dos Santos Rodrigues – Auxiliar de Seção Pessoal
- b) Membro: Maria Claudia dos Santos Domingues - Assessora Técnica Jurídica
- c) Membro: Leila Cristina Hold Abu Yaghi - Psicóloga
- d) Membro: Luciana Pompeu Paulinho - Nutricionista
- e) Membro: Oeverton Passos Borge – Secretário de Escola

IX – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

- a) da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverão constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13hs30 às 17h.
4. Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.
2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após realizar o exame admissional.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - a) Cédula de identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - e) Certidão de nascimento dos filhos;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Pis/Pasep;
 - h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - i) Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - j) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - k) Comprovante de residência;
 - l) Declaração de escolaridade;
 - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - n) 02 (duas) fotos 3x4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, **improrrogáveis**, a contar da data de publicação da homologação de resultado final, publicado no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br) e em Jornal local de circulação na Região, ou, até a data da homologação final do Concurso Público em trâmite para preenchimento dessas vagas.

1. A aprovação geral, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo;

2. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.

3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.

7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
11. O caderno de questões deverá ser obrigatoriamente devolvido juntamente com o gabarito os quais ficarão retidos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
12. O candidato não poderá, em hipótese alguma, retirar-se do local antes de 30 (trinta) minutos do início das provas.
13. Fazem parte integrante deste edital o ANEXO I (conteúdo programático)

Cajati (SP), 07 de maio de 2010.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

RICARDO MOHRING NETO

Diretor do Depto. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) MERENDEIRA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Acentuação gráfica. Oração Período. Ortografia (sem alterações vigente).

MATEMÁTICA

Proporção. Porcentagem. Regra de três. Múltiplos e Divisores. Equações de 1º Grau e Potenciação. Radiciação. Geometria. Juros Simples e Resolução de Problemas. Sistema Internacional de Medidas.

2) NUTRICIONISTA

Análise Curricular. Entrevista Pessoal.

Cajati (SP), 07 de maio de 2010.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

RICARDO MOHRING NETO

Diretor do Depto. de Administração